



## **REGULAMENTO/ MANUAL**

### **ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS**

Você pode ter todo suporte para um eventual problema **EMERGENCIAL** no seu veículo. Providenciaremos o atendimento em caso de: pane seca, pane elétrica, pane mecânica, troca de pneus, chaveiro, acidente/colisão e muito mais. Quando precisar de um atendimento **EMERGENCIAL** você deverá ligar no 0800 da Assistência 24h que encontra-se no verso do seu cartão e também pelo nosso aplicativo ou whatsapp e nossos analistas irão fazer o atendimento e providenciar todo o suporte necessário de imediato!

**ATENÇÃO:** O veículo deve estar desimpedido para locomoção e liberado pelas autoridades. Ligue para a Assistência 24h, acesso o nosso número do WhatsApp ou o nosso aplicativo apenas em caso de emergência. Você pode ter todo suporte para um eventual problema **EMERGENCIAL** no seu veículo.

**IMPORTANTE:** Antes de entrar em contato com a Assistência 24h certifique-se:

- a. Esteja em dia com o pagamento de sua mensalidade.
- b. Esteja de posse do documento obrigatório do veículo (Certificado de Registro e Licenciamento Anual – CRLV, no original)
- c. Verifique corretamente o endereço do local do evento, bem como os pontos de referência.





## □ APRESENTAÇÃO

**Prezado Associado(a): É com imensa satisfação que lhe damos boas vindas em participar conosco nesta Associação, agora inovando com a implementação da nossa assistência 24h.**

A NOBRE CLUBE DE BENEFÍCIOS, neste Estatuto designada NOBRE CLUBE DE BENEFÍCIOS, inscrita regularmente no CNPJ sob o número 27.038.530/0001-85, é uma associação, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e / ou lucrativos, de âmbito nacional e duração indeterminada, com sede na AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 4330, LAGOINHA. BELO HORIZONTE/ MG. CEP: 31270-122.

### NOBRE CLUBE DE BENEFÍCIOS É UMA ASSOCIAÇÃO E NÃO

**SEGURADORA!** Na forma Associativa, atua pelo princípio da livre filiação, onde todos são iguais em direitos e deveres, constituindo assim, ponto de partida para um modelo justo e democrático, capaz de oferecer diversos programas de benefícios destinados a proteção veicular, podendo seus Associados gozar de condições especiais em vários setores, principalmente na proteção de seu veículo e na assistência 24h. E para que você participe de forma clara e consciente é imprescindível que leia todo o regulamento, onde são expostos direitos e deveres, bem como iremos esclarecer alguns conceitos e princípios que fazem parte dessa natureza de organização social:

### □ Associativismo

O Associativismo é um sistema privado, sem fins lucrativos, onde os interessados se vinculam para defender interesses comuns. Um tipo de organização associativa é a nossa associação, formada por um grupo de pessoas para implementação de programa que busquem benefícios que atendam aos seus associados.

As Associações de proteção veicular promovem um sistema de AUTOGESTÃO entre seus associados, através do qual, todos contribuem pelo sistema de cooperativismo de RATEIO (Divisão



das despesas), para a segurança dos veículos dos associados participantes, estipulando em seu regulamento as regras.

A NOBRE CLUBE DE BENEFÍCIOS nasceu da capacidade, iniciativa e auto- organização dos seus diretores e demais fundadores, com o objetivo de minimizar impactos causados pela voracidade do capitalismo, além de reduzir as exclusões sociais e desenvolver atividades e serviços de auxílio recíproco, no interesse dos Associados.

#### **Amparo legal:**

A NOBRE CLUBE DE BENEFÍCIOS é dotada de personalidade jurídica, constituída na forma de associação, conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro, art.53 e seguintes, ou seja, uma união de pessoas com fins comuns, de acordo com o art.1º de seu Estatuto, não devendo ser confundida em nenhuma hipótese com sociedades empresariais mercantis. O Associativismo está amparado principalmente pela CRFB (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE

1988) no artigo 5º em seus incisos II, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e artigo 174, bem como artigo 53 e seguintes do CC (Código Civil) e demais legislações pertinentes.

#### **Criação do Regulamento:**

**Esta é a edição do Regulamento da NOBRE CLUBE DE BENEFÍCIOS criada pela Diretoria Executiva e aprovada em Assembleia Geral, com finalidade de estabelecer normas e regras a serem cumpridas por todos os associados, sobre pena destes não o fazendo, serem excluídos (perdendo os benefícios desta associação) de acordo com as normas que serão descritas abaixo e as contidas no Estatuto Social.**

#### **Leitura integral do regulamento - Imprescindível:**



No ato da filiação o associado recebe o regulamento, explicando o conteúdo, bem como possui o prazo de 48 (quarenta e oito horas) úteis para a leitura e caso não concorde poderá solicitar o cancelamento. Assim, deixamos claro que após este período considera-se a concordância com o todo o conteúdo do regulamento, não podendo reclamar em juízo ou fora dele. Salientamos que as cláusulas contidas no regulamento são as regras que devem ser seguidas por todos os Associados e pela Associação.

#### □ **OBJETIVOS:**

Um dos objetivos da NOBRE CLUBE DE BENEFÍCIOS é oferecer assistência 24h e benefícios somente aos seus associados, na eventualidade de acidentes, incêndios, roubos, furtos, danos da natureza (chuva, granizo, queda, alagamento de água doce e queda de árvore) ocorridos com os veículos indicados pelos mesmos e previamente cadastrados junto a esta associação, pelo sistema cooperativista de rateio, de maneira que os próprios associados, entre si, arcam com os gastos decorrentes das eventualidades acima mencionadas.

Podemos ainda lhe oferecer outros tipos de coberturas/benefícios adicionais, tais como danos materiais à terceiros, Faróis, Vidros, Clube de Vantagens, Assistência 24 horas, Assistência Residencial, descontos em medicamentos, rastreador, orientação jurídica por telefone, carro reserva, dentre outros, desde que **expressamente** contratados.

Tais benefícios poderão ser implementados por livre espontânea vontade da NOBRE CLUBE DE BENEFÍCIOS e caso o associado tenha interesse deverá aderir, pagar um valor mensalmente e observar o regulamento próprio (disponível no site ou sede da associação) de cada benefício que pode ser realizado diretamente ou através de convênios, contratos ou acordos.

## **MANUAL/REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS**



**(AUTO E MOTO) –**

**ABRANGÊNCIA: Território Nacional**

## **1. REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA 24H**

**1.1 DEFINIÇÕES: ASSISTÊNCIA VEICULAR ASSOCIADO/USUÁRIO:** É a pessoa física ou jurídica, titular e beneficiário do serviço de assistência no ramo de “Veículos”.

**ACIDENTE:** É a ocorrência de qualquer fato danoso, imprevisível, produzido no veículo, tais como: colisão, tombamento, abalroamento, incêndio, capotagem, alagamento ou queda que provoque sua imobilização, tendo ou não resultados em ferimento do Usuário e/ou de seus componentes.

**VEÍCULO:** Meio de transporte automotor, incluindo automóveis, utilitários, motocicletas, pick-ups, vans e caminhões.

**EVENTO PREVISTO:** São os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela Assistência 24h. Sendo eles: acidente/colisão, roubo ou furto e incêndio.

**ROUBO E FURTO:** Correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

**PANE:** Defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeçam a locomoção do veículo por seus próprios meios, bem como os casos de falta de combustível.

**PANE REPETITIVA:** Repetição de utilização dos serviços de assistência em casos de pane.

**ACOMPANHANTES:** São considerados acompanhantes os demais ocupantes do veículo, desde que afetados por acidente, incêndio, pane, roubo ou furto do veículo, respeitando sua capacidade legal.



**PRESTADORES:** Pessoas físicas ou jurídicas integrantes dos cadastros e registros em nossa Rede de Prestadores, aptas a prestar todos os serviços necessários ao atendimento dos usuários.

**DOMICÍLIO DO USUÁRIO:** É o endereço que consta em nossa base de dados.

**LIMITE:** Critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido de acordo com a quilometragem inicial ou máxima, tempo/quantidade máxima de utilização dos serviços ou ainda do valor máximo previsto para a prestação do serviço.

**PRAZOS / VIGÊNCIAS:** O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado e a adimplência.

**ÂMBITO TERRITORIAL:** Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

**OFICINA REFERENCIADA:** Oficina mais próxima ao local do evento, que tenha condições de atender a demanda do veículo. Para onde será destinado o veículo em caso de pane.

**CADASTRO:** É um conjunto de informações relativas aos veículos que terão direito a utilização dos serviços.

**EVENTO:** Imobilização do veículo em sequência a colisão/acidente, pane, falta de combustível e pneu furado que venha a impossibilitar o mesmo de trafegar por meios próprios, também como roubo/furto.

## 1.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA 24H

Os serviços oferecidos são de assistência EMERGENCIAL e não se confundem com um seguro, portanto os serviços de assistência emergencial têm regras próprias e coberturas limitadas. Os



**serviços em questão somente serão prestados em situações de extrema urgência**, que se caracterizem como um dos eventos previstos neste Manual.

Todos os serviços emergenciais previstos neste Manual **devem ser previamente solicitados para a Central de Assistência 24h da Nobre**, a fim de que esta autorize e/ou organize a prestação dos mesmos.

Os serviços organizados ou prestados **SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA** ou **SEM PARTICIPAÇÃO** da Central de Assistência 24h, **NÃO SERÃO reembolsados ao usuário em hipótese alguma, tampouco quitado a quem tiver feito qualquer pagamento em nome deste.**

Apesar dos serviços descritos neste Manual serem de caráter emergencial, a prestação dos mesmos será feita de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação e costumes do local do evento, localização, horário, natureza e urgência do atendimento necessário e requerido.

Devido ao **caráter emergencial** dos serviços prestados ao usuário, a Central de Assistência 24h está desobrigada a prestar qualquer atendimento aos veículos que já se encontrem em uma oficina ou que já tiveram atendimento prestado dentro do mês (de acordo com os limites de utilização).

#### **Observação 1:**

Cidades onde a prestação de serviços ficar a mais de 80 km de raio (40 ida e 40 volta), ou seja, não existe prestador, a NOBRE não aceitará o veículo, por ausência de capacidade técnica para realizar o atendimento na cidade onde foi contratada.

#### **Observação 2:**

Se o associado residir em uma cidade que não seja atendida por nenhum serviço de reboque, a NOBRE poderá automaticamente excluí-lo da base.



### **Observação 3:**

A qualquer momento, a associação NOBRE poderá excluir qualquer associado, independente do motivo ou da justificativa, desde que comunique previamente o respectivo associado.

#### **1.2.1 VEÍCULOS CARREGADOS, ACOPLADOS OU IMPEDIDOS DE SEREM REMOVIDOS**

Se o veículo assistido estiver com qualquer tipo de carga, constitui obrigação exclusiva do associado, às suas expensas, **providenciar previamente a remoção da eventual carga**. Em nenhuma hipótese a Assistência 24h se responsabilizará pela remoção e/ou guarda da carga, SALVO quando for expressamente contratado e estiver dentro dos padrões de segurança exigidos pela associação para ser removido.

Em caso de o veículo assistido se tratar de cavalo mecânico com carreta, **é de responsabilidade do usuário** a desacoplagem do cavalo mecânico da carreta.

Constitui obrigação do associado fazer a prévia remoção antes do prestador disponibilizado pela Assistência 24h chegar ao local. Caso o associado **não tenha feito a prévia remoção**, os custos e o tempo à disposição serão cobrados à parte e acordados diretamente com o prestador, sob pena da perda do direito à remoção.

#### **1.2.2 - REGRAS DE CANCELAMENTO**

Somente os casos em que as solicitações de atendimento tiverem o pedido de cancelamento dos serviços em até 10 minutos da solicitação, não serão computadas nas regras deste Manual, cabendo ao usuário uma nova solicitação dentro do mês. Cancelamentos após 10 minutos serão



computados como utilização e não haverá direito de uma nova solicitação dentro do mês para o mesmo evento.

## **2. ASSISTÊNCIA 24H PARA SEU VEÍCULO**

### **2.1 - VEÍCULOS COBERTOS**

**AUTOMÓVEIS:** Veículos de passeio e pick-ups leves até 3,5 (três vírgula cinco) toneladas.

**UTILITÁRIOS:** Vans, pick-ups médias e SUVs até 3,5 (três vírgula cinco) toneladas.

**MOTOCICLETAS:** Veículos automotores de duas rodas a partir de 50 (cinquenta) cilindradas.

**CAMINHÕES:** Veículos automotores a partir de 3,5 (três vírgula cinco) toneladas destinado ao transporte de carga. Obs.: Carretas ou semirreboques serão considerados veículos apartados e terão cobertura de assistência desde que previamente cadastradas.

### **2.2 - LIMITES DE QUILOMETRAGEM DO SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA 24H**

**a.** 100 (cem) quilômetros de raio, sendo 100 (cem) quilômetros de ida e 100 (cem) quilômetros de volta do local do evento totalizando 200 (duzentos) quilômetros;

**b.** 200 (duzentos) quilômetros de raio, sendo 200 (duzentos) quilômetros de ida e 200 (duzentos) quilômetros de volta do local do evento totalizando 400 (quatrocentos) quilômetros;

**c.** 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de raio, sendo 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de ida e 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de volta do local do evento totalizando 500 (quinhentos) quilômetros;

**d.** Quilometragem ilimitada para a oficina mais próxima credenciada e, **SOMENTE** em caso de colisão, cabendo exclusivamente à associação definir a forma e os meios mais apropriados para



realizar a remoção.

e. quando o veículo não tiver condições de utilização/dirigibilidade. Em alguns casos específicos, caso a quilometragem ultrapasse o contratado, será feita análise pelo setor de assistência para efetivamente autorizar até o endereço de destino.

f. Se forem veículos com ano de fabricação até 2013 ou mais antigos, será fornecido o serviço com limite de 100 (cem) quilômetros de raio, sendo 100 (cem) quilômetros de ida e 100 (cem) quilômetros de volta, limitado a no máximo 3 (três) eventos ao ano, sendo permitida apenas uma utilização a cada 4 (quatro) meses.

## **2.3 - EVENTOS COBERTOS PELA ASSISTÊNCIA 24H**

### **2.3.1 - AUTO SOCORRO APÓS PANE**

Na hipótese de pane (elétrica/mecânica), que impossibilite a locomoção do veículo assistido por meios próprios, será feita a remoção do veículo.

### **2.3.2 - REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE**

Na hipótese de pane (elétrica/mecânica) que impossibilite a locomoção do veículo assistido por meios próprios e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo assistido será rebocado até a oficina mais próxima do local do evento, direcionada pelo associado.

**Nota:** Entende-se por raio a distância entre o local de partida do prestador da base, passando pelo local do fato (evento), remoção para o oficina ou residência e retorno do prestador pra base de origem.

Caso exceda o raio máximo contratado, o usuário será responsável pela quilometragem excedente de ida e volta do reboque.



**Ainda que o evento ocorra fora do horário comercial, final de semana e feriados,** o veículo deverá ser rebocado para a residência do usuário e lá poderá permanecer por até 3 (três) dias corridos. Dentro desse prazo, o associado/usuário deverá solicitar o atendimento dentro do horário comercial. **Após esse prazo de 3 dias não for solicitado na assistência 24h a continuidade ou andamento dos serviços de assistência já iniciados,** dentro do horário comercial, o **usuário perderá o direito da segunda saída.**

**Observação:** O usuário é responsável pela remoção de eventual carga transportada no veículo leve ou pesado, antes da realização do reboque. Para veículos pesados, sob nenhuma hipótese o veículo será removido com a carga.

**Limite:** Conforme raio máximo contratado (uma utilização por mês), sempre privilegiando a oficina mais próxima ao local de evento.

### **2.3.3 REBOQUE OU RECOLHA APÓS EVENTO PREVISTO: ACIDENTE/COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO**

Na ocorrência de evento previsto (acidente, colisão, incêndio, roubo ou furto), dentro do horário comercial, que impossibilite a locomoção do veículo assistido por meios próprios, a Central de Assistência 24h fornecerá ao usuário o serviço de reboque **para que o veículo seja levado até a oficina mais próxima do local do evento.**

Caso seja realizado o acionamento da proteção veicular para o evento de colisão, o veículo será removido para a residência do associado, até que seja realizado o processamento do evento.



Caso o evento previsto ocorra fora do horário comercial, o veículo assistido será encaminhado para a residência do associado.

Obs. Não haverá cobertura para utilização de equipamentos especiais para resgate do veículo, tais como: caminhão Munck e Guindaste, entre outros.

O usuário é responsável pela remoção de eventual carga transportada no veículo antes da realização do reboque. Em nenhuma hipótese o veículo será removido com a carga.

**Limite:** Conforme raio máximo contratado (uma utilização por mês), sempre privilegiando a oficina mais próxima ao local de evento.

#### **2.3.4 - PANE SECA – FALTA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL)**

Na hipótese de impossibilidade de locomoção do veículo assistido por falta de combustível, a Nobre levará o combustível ao local, que será custeado pelo associado, desde que seja gasolina ou álcool.

Caso não seja possível, será disponibilizado o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o usuário possa abastecê-lo.

A Assistência 24h arcará apenas e tão somente com o serviço de reboque, ficando a cargo do usuário os respectivos gastos com abastecimento de combustível.

#### **2.3.5 - TROCA DE PNEUS**

Em caso de dano a um dos pneus do veículo assistido, será enviado um profissional para efetuar a troca do pneu danificado pelo sobressalente (estepe) do veículo. Na impossibilidade de reparo no local, o veículo será rebocado até a borracharia mais próxima

A Assistência 24h arcará apenas com o serviço de reboque, ficando a cargo do usuário os gastos com despesas com conserto do pneu, câmara, aro, entre outras.



**Observação:** Caso o associado solicite o serviço para troca de pneus, não tendo o pneu sobressalente (estepe), será enviado o reboque e, naquele mês, perderá o direito a utilização de um novo reboque, ainda que seja por pane elétrica, mecânica ou outro motivo diverso.

### **2.3.6 - ENVIO DE CHAVEIRO**

**a** - Se o veículo assistido não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo ou quebra na fechadura, na ignição ou na tranca de direção, será enviado um chaveiro para as providências necessárias. Fica coberto apenas o envio do chaveiro ao local onde se encontra o veículo assistido. Não estão cobertas confecção da chave do veículo, despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, trancas que se encontram danificadas e cópias adicionais das chaves.

**b** - Este serviço está disponível para veículos que utilizem fechaduras e chaves tradicionais ou codificadas quando possível. Qualquer despesa excedente será de responsabilidade do usuário arcar com o custo diretamente com o prestador.

**c** - Quando não for possível disponibilizar ou resolver o problema por intermédio do envio de um chaveiro, fica garantido o reboque do veículo para um local, à escolha do usuário dentro do limite de 100 km de raio. Limite: 100 (cem) km de raio limitado (uma utilização por mês).

## **3 - ASSISTÊNCIA 24H PARA VOCÊ**

### **3.1 - ENVIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO**

Em caso de remoção do veículo assistido por pane ou ainda em caso de acidente/ colisão, incêndio, roubo ou furto, a Assistência 24h providenciará o transporte para o retorno do usuário e dos ocupantes até a residência ou outro destino, limitando a 25 (vinte e cinco) quilômetros de raio respeitando a capacidade legal do veículo.



**Limite:** 25 (vinte e cinco) km de raio (uma utilização por mês).

### 3.2 - **MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO – MTA.**

Em caso de evento previsto (acidente/colisão, incêndio, roubo ou furto) a Assistência 24h colocará a sua disposição e de seus acompanhantes o Meio de Transporte mais adequado para o retorno ao seu domicílio ou continuação de viagem. O Meio de Transporte Alternativo será dito pela central, sendo ônibus, transporte alternativo ou aéreo levando em consideração a disponibilidade de prestador, capacidade legal do veículo, custo e tempo. Para continuação da viagem a distância até o destino deverá ser menor e/ou igual à distância de volta para o domicílio.

**Limite:** O MTA será definido a critério da Assistência 24h, sendo estipulado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) **POR** passageiro, **limitado ao montante de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para todos os ocupantes do veículo, sendo apenas uma utilização por mês.

**Obs.:** Caso o valor previsto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) fique superior ao custo de retorno ou continuidade, a diferença deverá ser paga pelo usuário ou associado.

### 3.3 - **HOSPEDAGEM**

Caso não seja possível fornecer o serviço de Meio de Transporte Alternativo - MTA por indisponibilidade de transporte, os ocupantes do veículo independente da sua quantidade terão direito ao todo em duas diárias de hotel em rede credenciada, **limitado ao montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totais**, cujo valor poderá ser pago pelo usuário e reembolsado posteriormente, mediante comprovação do efetivo gasto com a apresentação da respectiva nota fiscal.

É de exclusiva responsabilidade do assistido todas as despesas não compreendidas no preço da diária, tais como gastos com restaurantes, frigobar, telefone, lavanderia, etc., ou seja, quaisquer custos além das duas diárias.



**Limite:** Duas diárias de hotel, limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totais, independentemente da quantidade de pessoas existentes no veículo quando do evento, sendo uma utilização por mês.

#### **3.4 - MOTORISTA AMIGO**

A assistência 24h da NOBRE não fornecerá, sob nenhuma hipótese, a opção do motorista amigo.

#### **3.5 - TRANSPORTE PARA RETIRADA DO VEÍCULO**

A assistência 24h da NOBRE não fornecerá reboque para retirada de veículo apreendido.

#### **3.6 - REMOÇÃO HOSPITALAR APÓS ACIDENTE**

A assistência 24h da NOBRE não fornecerá transporte hospitalar , que deverá ser feita pela autoridade competente do sistema de saúde.

#### **3.7 - TRASLADO DE CORPO EM CASO DE FALECIMENTO**

Em caso de acidente de trânsito ocorrido fora do município do seu domicílio, o usuário assistido que vier a falecer, a Assistência 24h arcará com as despesas de remoção do corpo até o município de seu domicílio, incluindo o tratamento do corpo, se necessário, o fornecimento de urna tipo simples, apropriada para o transporte. Para remoção do corpo, será necessária sua liberação pelo órgão competente, cujos trâmites devem ser providenciados por familiares ou terceiros envolvidos.



**Limite:** Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) uma utilização por mês.

#### **4- EXCLUSÕES ASSISTÊNCIA 24H – EVENTOS NÃO COBERTOS POR ESTA ASSISTÊNCIA**

Não serão coberto pela assistência 24h eventos que ocorram nas hipóteses abaixo elencadas:

- a. Serviços providenciados diretamente pelo usuário ou terceiros, sem prévio contato com central de atendimento da assistência 24h; Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- b. Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rchas ou corridas, competições, apostas, provas de velocidade, inclusive treinos preparatórios, mesmo que autorizados por quem de direito, bem como perdas ou danos decorrentes de apropriação indébita, estelionato, extorsão mediante fraude ou furto.
- c. Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas, Atos praticados em estado de insanidade mental e/ou tóxicas, estando embriagado, ou sob suspeita de embriaguez ou outra substância ilícita;
- d. Mão de obra para reparação do veículo;
- e. Consertos de pneus;
- f. Substituição de peças defeituosas no veículo;
- g. Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- h. Fornecimento de combustível superior à 5 (cinco) litros, sendo em qualquer hipótese



cobrado o valor respectivo no ato da entrega do combustível;

- i. Serviços de assistência para terceiros;
- j. Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do usuário e/ou seus acompanhantes deixado no veículo no ato da remoção; Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica;
- k. Atendimento para veículos em trânsito por estradas, trilhas ou caminhos de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- l. Eventos que ocorram em situação de enchentes, inundações, casos fortuitos e de força maior, catástrofes naturais, terremotos, ciclones, furacões, dentre outros.
- m. Assistências em que o usuário oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido;
- n. Motocicletas ou Automóveis que estiverem sendo utilizadas para prática de atividades “off-road”, trilhas, passeios em dunas, ou locais de difícil ou impossível acesso para o veículo de reboque, como montanhas, praias, encostas, ou outro local que não possua via pública de acesso;
- o. A Assistência 24h estará desobrigada da prestação de serviços nos casos alheios à vontade, tais como: guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação,
- p. A Assistência 24h estará desobrigada da prestação de serviços quando evidenciado problemas de segurança pública onde haja risco de vida, depredação do patrimônio, roubo e furto de equipamentos em determinadas regiões;
- q. Fuga/evasão do condutor do veículo à ação policial ou abandonar o veículo no momento do acidente.



s. Casos de capotamento, em que o veículo adentrar para rios, mares, lagos, barrancos ou locais de difícil acesso, não serão cobertos pela assistência 24h. Nesse caso, a assistência 24h disponibilizará tão somente o reboque do veículo JÁ RETIRADO do local imerso, do barranco, do buraco, enfim, retirado do local de difícil acesso.

t. Em caso de agravamento de risco ocasionada pelo comportamento do associado, tais como nas hipóteses em que contribuir efetivamente com a ocorrência do acidente como por exemplo não se lembrar de puxar o freio de mão do veículo, vindo a causar o acidente, colidindo com outros veículos ou ainda colidindo com alguma árvore, poste ou qualquer outro obstáculo, o mesmo não terá direito aos benefícios da assistência.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

⇒ Em hipótese nenhuma, o usuário poderá abandonar seu veículo em caso de pane ou acidente ou qualquer evento. A guarda do veículo será sempre de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do ASSOCIADO, que responderá por eventuais danos, furto/ roubo de rodas, equipamentos, acessórios, etc., ou qualquer tipo de danificação ao veículo de ordem material.

⇒ A associação somente oferece o serviço de reboque, destinado à locomoção e transporte do veículo. Casos em que o veículo precisa ser resgatado oriundo ou não de acidente não serão cobertos pela assistência, cuja responsabilidade de resgate do veículo é do associado, que terá obrigação em custear os custos para efetivar o resgate do seu veículo ou ressarcir os gastos quando o resgate for efetivamente realizado por esta associação.

#### 5- **CONDIÇÕES GERAIS (ASSISTÊNCIA FUNERAL / ACIDENTE DE**



## **TRÂNSITO)**

### **5.1 - CONCEITOS:**

**ABRANGÊNCIA:** Território nacional.

**COBERTURA:** Estará coberto pela assistência funeral exclusivamente o motorista em caso de acidente de trânsito fatal envolvendo o veículo coberto pela associação e que esteja adimplente.

**CARÊNCIA:** Não haverá carência para esse serviço.

**LIMITE FINANCEIRO:** **O funeral está limitado a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por evento de ajuda de custo,** desde que seja exclusivamente em decorrência de colisão/ acidente de trânsito. Tal valor poderá ser utilizado para qualquer destinação referente ao funeral, a título de exemplo cremação, transporte, sepultamento, confecção de lápide, etc.

**LIMITE:** **Limitado a uma utilização a cada 12 (doze) meses.**

**PRAZOS E VIGÊNCIAS:** O serviço de Assistência Funeral será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante, desde que previamente acionado.

### **5.2 TRANSPORTE DE FAMILIAR PARA LIBERAÇÃO DO CORPO**

A assistência 24h da NOBRE não fornecerá transporte de familiar para eventual liberação de corpo.



## 6. LIMITES E UTILIZAÇÕES DO SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA 24H

Segue tabela sintetizada dos limites e utilizações dos serviços disponíveis da assistência 24h:

### UTILIZAÇÃO DO GUINCHO

<u>TIPOS DE VEÍCULO</u>	<u>LIMITE IDA/VOLTA</u>	<u>KM TOTAL</u>
MOTO	200km ida / 200km volta	400 km
Carro/ Camionete	250km ida / 250km volta	500 km
Carro/ Camionete (até 2013)	100km ida / 100km volta	200 km
Van/ Caminhão	100km ida / 100km volta	200 km
Carro e Moto (Propaganda)	40km ida / 40km volta	80 km

### UTILIZAÇÃO DO GUINCHO (COLISÃO)

<u>TIPOS DE VEÍCULO</u>	<u>LIMITE IDA/VOLTA</u>	<u>KM TOTAL</u>
MOTO	600km ida / 600km volta	1.200 km
Carro/ Camionete	600km ida / 600km volta	1.200 km
Van/ Caminhão	100km ida / 100km volta	200 km
Carro e Moto (Propaganda)	40km ida / 40km volta	80 km

**Obs:** Veículo Propaganda são pessoas não associadas que fazem a divulgação da associação de proteção veicular.

## 7. DO FORO:



Fica eleita a Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem relativas a este Regulamento ou qualquer outro fato, afastando quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

## **8. VIGÊNCIA DO REGULAMENTO**

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária ocorrida na data 01 de julho de 2.022.

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva, sendo a decisão levada ao conhecimento da Assembleia.

Declaro que recebi nesse ato, a cópia integral do regulamento do associado, bem como li todo esse informativo com suas informações mais importantes, concordando com seu inteiro teor, manifestando livre e consciência vontade para me filiar a esta associação, respeitando todo o seu regramento e ciente de todas as cláusulas e conteúdo, principalmente relacionado aos meus direitos e deveres enquanto membro integrante da presente associação de proteção veicular.

---

**ASSINATURA DO ASSOCIADO CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO**

